

LEI N.º 604/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2007, NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas do Programa de Construção, Conservação, Pavimentação e outras Obras de Urbanização, conforme desdobramentos a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 02 – Incremento e Melhoria da Infra-estrutura Urbana e viárias.
Subprograma: 001
Atividade: 1.138 – Construção, Conservação, Pavimentação outras Obras de Urbanização.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total da Dotação: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Fonte de Recursos: 110 – Recursos não vinculados (próprios).

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total da Dotação: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)
Fonte de Recursos: 280 – Recursos de Convênios(Federal/Estadual).

Parágrafo único: O presente crédito adicional Suplementar, quando de sua abertura, será classificado e codificado em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de repasses financeiros de Convênios firmados com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo Federal.



Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 28 de junho de 2007.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
- Prefeito Municipal -